



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processos:
00.509/2025 e
00.447/2025

FLS: _____ ASS: _____

EDITAL

PREGÃO (ELETRONICO) PI/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2025

PROCESSOS: 00.509/2025 e 00.447/2025

SETOR: Secretaria Municipal de Ordem Pública e Fundo Municipal de Saúde (Gerência Administrativa)

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

TEMPO ORDINÁRIO DE DISPUTA MÍNIMO: 10 Minutos

BASE LEGAL: Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei nº 14.133, de 2021, os Decretos Municipais nº 11.074 de 2023 e 11.576 de 2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS E VIATURAS.

Data da Publicação do Edital: 09/05/2025

ABERTURA E INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:

- **Início do recebimento das propostas:** 12/05/2025 às 17:30 horas
- **Encerramento de recebimento de Propostas:** 22/05/2025 às 09:00 horas
- **Abertura das Propostas e Início do Pregão:** 22/05/2025 às 09:01 horas

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:

Setor de licitação: Telefones: (24) 2106-3534 / 2106-3411

Retirada do Edital: edital@barramansa.rj.gov.br / subsecretarialicitacaobm@gmail.com

Site: <https://portaltransparencia.barramansa.rj.gov.br/licitacoes/lista-de-licitacoes/>

Site: www.novobbmnet.com.br

Endereço: Rua Luiz Ponce, nº 263 – Centro – Barra Mansa/RJ

Todas as informações poderão ser obtidas de segunda à sexta-feira, exceto em feriados, no horário de 08:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:00, no endereço supracitado;

Solicitação de esclarecimentos:

E-mails: subsecretarialicitacaobm@gmail.com ou no site da www.novobbmnet.com.br, procurando o pregão e solicitando esclarecimentos no botão solicitar esclarecimentos.

Local onde será realizado o pregão: www.novobbmnet.com.br

PROCESSOS: 00.509/2025 e 00.447/2025



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processos:
00.509/2025 e
00.447/2025

FLS: _____ ASS: _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 028/2025

ADVERTÊNCIA

O Município de Barra Mansa/RJ ADVERTE a todos os licitantes, que não está hesitando penalizar empresas que descumpram o pactuado.

Solicitamos que as empresas apresentem suas propostas e lances de forma consciente, com a certeza de que poderão cumprir com a prestação dos serviços e fornecimento de material em objeto da forma como foi pedido no edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos.

Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionabilíssimas, e somente serão deferidos, se em total consonância com a Lei.

Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a Administração Pública como as empresas.

1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 – O Município de Barra Mansa e o Pregoeiro, designado pela Portaria nº 08 de 15 de janeiro de 2025, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.**

1.2 – O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura Municipal de Barra Mansa, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BBMNet Licitações", constante da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.novobbmnet.com.br

1.3 – Poderão participar da presente licitação todos os interessados do ramo pertinente, inscritos ou não no Cadastro de Fornecedores desta Municipalidade, que atenderem as condições constantes neste edital e seus anexos.

2 – DO OBJETO:

2.1 – REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS E VIATURAS.

3 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 – As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada:



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processos:
00.509/2025 e
00.447/2025

FLS: _____ ASS: _____

36 – 44.90.52.00 – 172 / 215 – 44.90.52.00 – 163500005

4 – FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

4.1 – Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

4.2 – A resposta ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.3 – Os pedidos de esclarecimento poderão ser dirigidos por escrito ao seguinte endereço: Rua Luiz Ponce nº 263 – Bairro Centro – CEP: 27.310-400 – Barra Mansa/RJ – Coordenadoria de compras e Licitações, das **8:00 às 17:00 horas** ou para os e-mails : subsecretarialicitacaobm@gmail.com , deverá o proponente certificar-se de que foi recebido pelo setor de licitações, eximindo o Pregoeiro de qualquer responsabilidade por e-mails identificados automaticamente como spam ou similar.

5 – DA IMPUGNAÇÃO:

5.1 – Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

5.2 – A resposta à impugnação será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.3 – As impugnações poderão ser dirigidos por escrito ao seguinte endereço: Rua Luiz Ponce nº 263 – Bairro Centro – CEP: 27.310-400 – Barra Mansa/RJ – Coordenadoria de compras e Licitações, das 8:00 às 17:00 horas ou para os e-mails : subsecretarialicitacaobm@gmail.com , deverá o proponente certificar-se de que foi recebido pelo setor de licitações, eximindo o Pregoeiro de qualquer responsabilidade por e-mails identificados automaticamente como spam ou similar.

5.4 – As impugnações não suspendem os prazos previstos no certame.

5.4.1 – A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

5.5 – Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

6 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

6.1 – Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.novobbmnet.com.br e atendam ao disposto no item 1.3 do edital.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processos:
00.509/2025 e
00.447/2025

FLS: _____ ASS: _____

6.2 – O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.3 – Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.3.1 – A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (R\$ 4.800.000,00).

6.4 – Não poderão disputar esta licitação:

6.4.1 – Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

6.4.2 – Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

6.4.3 – Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

6.4.4 – Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

6.4.5 – Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

6.4.6 – Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

6.4.7 – Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

6.4.8 – Agente público do órgão ou entidade licitante;



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processos:
00.509/2025 e
00.447/2025

FLS: _____ ASS: _____

6.4.9 – Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

6.4.10 – Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.5 – O impedimento de que trata o item 6.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.6 – A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 6.4.2 e 6.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

6.7 – Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

6.8 – O disposto nos itens 6.4.2 e 6.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

6.9 – Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.10 – A vedação de que trata o item 6.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

7 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 – Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

7.2 – Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até o fim do recebimento de propostas.

7.3 – No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

7.3.1 – Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processos:
00.509/2025 e
00.447/2025

FLS: _____ ASS: _____

7.3.2 – Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

7.3.3 – Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

7.3.4 – Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

7.3.5 – Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

7.4 – O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5 – O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.5.1 – No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

7.5.2 – Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

7.6 – A falsidade da declaração de que trata os itens 7.3 ao 7.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

7.7 – Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

7.8 – Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

7.9 – Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processos:
00.509/2025 e
00.447/2025

FLS: _____ ASS: _____

da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.10 – O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

8 – DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

8.1 – As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu “**Sala de Disputa**”, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa “**Aberto para receber propostas**”.

8.1.1 – O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.

8.1.2 – O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

8.1.3 – O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

8.2 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

8.3 – Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

8.4 – Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

8.5 – Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

8.6 – Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.7 – Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta. Os documentos de habilitação não poderão ser excluídos ou alterados a partir do prazo em que recebimentos das propostas estiver encerrado.

8.8 – A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processos:
00.509/2025 e
00.447/2025

FLS: _____ ASS: _____

8.9 – O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.10 – Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade de quem deu causa.

8.11 – Independente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.12 – Quando for exigido pelo Pregoeiro, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviços, juntamente com as informações adicionais. A ficha técnica, quando obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante.

8.12.1 – O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação.

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 – A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 – Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública.

9.3 – Quando autorizado e devidamente justificado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.

9.3.1 – Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.3.2 – A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.3.3 – A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.4 – O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.5 – O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

9.6 – Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.7 – O lance deverá ser ofertado conforme item 1.1 do edital.

9.8 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processos:
00.509/2025 e
00.447/2025

FLS: _____ ASS: _____

9.9 – O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.10 – O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

9.11 – O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA ABERTO**.

9.12 – No pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA “ABERTO”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.12.1 – A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.12.2 – A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.12.3 – Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

9.13 – Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.14 – No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.15 – Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 3 (três) horas a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.16 – Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.17 – Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

9.17.1 – Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.17.2 – A melhor classificada na disputa, que não tiver se declarado no sistema como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do subitem 9.17 terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processos:
00.509/2025 e
00.447/2025

FLS: _____ ASS: _____

ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.17.3 – Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.17.4 – Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.17.5 – Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

9.17.5.1 – Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.17.5.2 – Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.17.5.3 – Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.17.5.4 – Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (*compliance*), conforme orientações dos órgãos de controle.

9.17.6 – Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.17.6.1 – empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.17.6.2 – Empresas brasileiras;

9.17.6.3 – Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.17.6.4 – Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.17.7 – Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

9.18 – Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo, ou inferior ao desconto,



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processos:
00.509/2025 e
00.447/2025

FLS: _____ ASS: _____

estabelecido pela Administração para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

9.18.1 – A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.18.2 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.18.3 – O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.19 – Será desclassificada a proposta que:

9.19.1 – Contiver vícios insanáveis;

9.19.2 – Não atender às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

9.19.3 – Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo ou inferior ao desconto mínimo definido para a contratação;

9.19.4 – Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.19.5 – Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.20 – No caso de bens e serviços em geral, será considerado indício de inexequibilidade das propostas com valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor máximo estabelecido pela Administração.

9.20.1 – A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

9.20.1.1 – Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.20.1.2 – Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.21 – Em contratação de **SERVIÇOS DE ENGENHARIA**, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

9.21.1 – Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

9.21.2 – No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;*



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processos:
00.509/2025 e
00.447/2025

FLS: _____ ASS: _____

9.21.3 – No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

9.21.4 – Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

9.22 – Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.23 – Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

9.23.1 – Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

9.24 – Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

9.24.1 – O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.24.2 – Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.25 – O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do Sistema, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.25.1 – É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processos:
00.509/2025 e
00.447/2025

FLS: _____ ASS: _____

9.25.2 – Qualquer divergência entra valor unitário, valor total, valor global e valor escrito por extenso não desclassificará a proposta. Para que seja feito a correção dos valores, serão considerados os valores unitários.

10 – HABILITAÇÃO

10.1 – Encerrada a etapa de negociação e aceitação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 6.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP); e
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA–CNJ).

10.2 – Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

10.3 – Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 23/06.

10.4 – Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados na forma constante do **item 10.6**, deverão ser **relacionados e apresentados** na Coordenadoria de Compras e Licitações desta Prefeitura, localizada na Rua Luiz Ponce, nº 263, Centro – Barra Mansa/RJ – CEP 27-310-400, das 08h às 12h e das 14h às 16h30, em **até 02 (dois)** dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis.

Obs.: As empresas que encaminharem a documentação pelo correio deverão enviar o código de rastreio no prazo de 02 (dois) dias úteis por e-mail.

10.4.1 – Os documentos também poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

10.4.2 – Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

10.5 – A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

10.6 – A empresa detentora da proposta de menor preço deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios de habilitação e qualificação, que deverão ser apresentados por meio eletrônico, via Sistema BBMNET.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processos:
00.509/2025 e
00.447/2025

FLS: _____ ASS: _____

Obs.: Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa.

10.6.1 – Para Habilitação Jurídica:

10.6.1.1 – Registro Comercial, no caso de empresa individual;

10.6.1.2 – Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.6.1.3 – Cópia do decreto de autorização para que se estabeleçam no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras;

10.6.1.4 – Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

10.6.2 – Para Qualificação Econômica - Financeira:

10.6.2.1 – Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

10.6.2.2 – Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, o qual deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio da empresa, ou ainda, pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED).

10.6.2.2.1 – Empresa sujeita ao regime estabelecido na Lei Complementar Federal 123/2006, optante pelo SIMPLES NACIONAL, fica obrigatória a apresentação:

- a) Microempresas (**ME**) e empresas de pequeno porte (**EPP**) = item 10.6.2.2
- b) Microempreendedor individual (**MEI**) = Declaração de faturamento anual, através da DASN-SIMEI.

10.6.2.3 – Declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital;

10.6.2.4 – Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processos:
00.509/2025 e
00.447/2025

FLS: _____ ASS: _____

Obs. – O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

10.6.2.5 – As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar o balanço de abertura, devidamente registrado.

10.6.2.6 – As empresas optantes pelo ou submetidas ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) deverão observar o prazo que se refere para escrituração contábil estabelecido pela IN RFB nº 2003/2021 e suas alterações. Para as demais empresas, o prazo a que se refere será o disposto no Código Civil.

10.6.3 – Para Regularidade Fiscal e Trabalhista:

10.6.3.1 – Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), expedido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

10.6.3.2 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

10.6.3.3 – Certidão Negativa de Débitos perante a Justiça do Trabalho, afim de provar a inexistência de débitos inadimplidos, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452 de 1º de Maio de 1943;

10.6.3.4 – Declaração que não possui menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos conforme ou **Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas** praticados contra trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos e maiores de 14(quatorze) anos, expedida pela Delegacia Regional do Trabalho do Estado de sua Sede ou Órgão Competente do Estado de sua Sede ou Declaração firmada pelo licitante, conforme Decreto Federal nº 4358 de 05 de Setembro de 2002 (Anexo IV);

10.6.3.5 – Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Federal conjunta com a Dívida Ativa da União, conforme portaria conjunta PGFN/RFB n. 2 de 31 de agosto de 2005 em validade, relativa à sede da licitante, compreendendo também a **regularidade com os débitos previdenciários;**

10.6.3.6 – Certidão Negativa, expedida pela Fazenda Estadual (ICMS) da sede da empresa;

Obs.: As empresas sediadas no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar também a CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA DO ESTADO, em validade, conforme determina a Resolução Conjunta PGE/SER nº 033 de 24/11/2004 da Secretaria de Estado da Receita e Procuradoria Geral do Estado.

10.6.3.7 – Certidão Negativa, expedida pela Fazenda Municipal da sede da empresa;



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processos:
00.509/2025 e
00.447/2025

FLS: _____ ASS: _____

10.6.3.8 – Certificado de Regularidade de Situação junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal.

10.6.4 – Outras comprovações:

10.6.4.1 – Declaração de inexistência de fatos impeditivos (Anexo III);

10.6.4.2 – Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

10.6.5 – Para qualificação técnica:

10.6.5.1 – Declaração ou atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de Direito público ou privado, com a qual a licitante manteve ou mantém contrato autorizando o fornecimento dos materiais compatíveis com o objeto desta licitação.

10.7 – Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via Sistema BBMNET.

10.7.1 – Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não digitais.

10.8 – Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

10.9 – A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.10 – Os documentos adicionais exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estipulado pelo pregoeiro.

10.11 – Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

10.11.1 – Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.11.2 – Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.12 – Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processos:
00.509/2025 e
00.447/2025

FLS: _____ ASS: _____

10.13 – Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

10.14 – Os documentos relativos à habilitação somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

10.14.1 – O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a documentação, em campo próprio do Sistema.

10.15 – Somente será considerada habilitada a arrematante que preencha os requisitos de habilitação na data da primeira sessão.

10.16 – Todos os documentos deverão estar com seu o prazo de validade em vigor. Se o prazo de validade não constar no próprio documento, em cláusula específica deste Edital ou de lei específica, somente serão considerados os documentos que forem expedidos no máximo 90 (noventa) dias antes da data de apresentação da documentação de habilitação.

11 – DOS RECURSOS

11.1 – A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo pregoeiro observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 – O prazo para apresentação das razões recursais é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3 – A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração de vencedor, sob pena de preclusão.

11.3.1 – O tempo mínimo para manifestação da intenção de recurso será de 10 minutos, podendo o pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo.

11.4 – Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5 – O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6 – Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7 – O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.8 – Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processos:
00.509/2025 e
00.447/2025

FLS: _____ ASS: _____

11.9 – O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes.

11.10 – Não serão admitidos recursos sobre assuntos meramente protelatório, devendo ser indicado o ato ao qual deseja recorrer, conforme art. 65 inc. I da Lei Federal nº 14.133/2021.

12 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 – Em caso de recurso, caberá Autoridade Competente a adjudicação do objeto ao licitante declarado vencedor.

12.2 – Nos demais casos, o pregoeiro fará a adjudicação do(s) lote(s) ao(s) licitante(s) vencedor(es).

12.3 – A homologação é ato de competência da autoridade que determinou a abertura do procedimento.

13 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

13.1 – As obrigações decorrentes deste PREGÃO consubstanciar-se-ão em Ata de Registro de Preço, cuja minuta consta do Anexo VII.

13.2 – O Registro de Preços será formalizado por intermédio da ATA de Registro de Preços, que constitui documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura aquisição.

13.3 – O prazo para devolução da Ata de Registro de Preço assinada será de 03 (três) dias úteis, contados da convocação da adjudicatária via e-mail.

13.3.1 – A Ata assinada poderá ser devolvida ao mesmo e-mail no caso de assinatura digital ou via postagem, endereçada à Coordenadoria de Compras e Licitações, Rua Luiz Ponce, nº 263, 1º Andar, Centro, Barra Mansa/RJ, CEP: 27.310-400.

13.4 – A Ata de Registro de Preço deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante a apresentação de procuração e cédula de identidade, na hipótese de nomeação de procurador, caso não seja a mesma pessoa já identificada no processo.

13.5 – O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

13.6 – O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de um ano, prorrogável por até igual período, nos termos do art. 99 do Decreto Municipal nº 11.074/2023, mediante o cumprimento satisfatório das obrigações da Detentora, bem como aferição de vantagem técnica/econômica mediante pesquisa mercadológica.

14 – DO TERMO DE CONTRATO



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processos:
00.509/2025 e
00.447/2025

FLS: _____ ASS: _____

14.1 – Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

14.2 – O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.3 – Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 10 (dez) dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 10 (dez) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

14.4 – O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

14.4.1 – referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

14.4.2 – a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

14.4.3 – a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

14.5 – Os prazos dos itens 0 e 0 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.6 – O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

15 – DO REAJUSTE

15.1 – O reajuste será realizado de acordo com o item 3.2 da minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo VII).

16 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1 – Compete à Contratante:

16.1.1 – Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

16.1.2 – Tomar as medidas necessárias quanto a fiel execução do objeto.

16.1.3 – Tomar as medidas necessárias quanto ao fiel cumprimento do que está solicitado neste Edital e seus Anexos e no presente contrato assinado.

17 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processos:
00.509/2025 e
00.447/2025

FLS: _____ ASS: _____

17.1 – Compete à Contratada:

17.1.1 – Realizar a execução do serviço, de acordo com as condições e prazos propostos, e demais especificações do Anexo I deste edital.

17.1.2 – Substituir, obrigatoriamente, produtos, insumos e equipamentos que não atenderem as exigências de qualidade para utilização.

17.1.3 – Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação até cumprimento total do contrato.

17.1.4 – A licitante vencedora deverá comunicar à Contratante, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução dos serviços objetivados nesta licitação, sendo que tal comunicação deverá ser feita por escrito e entregue sob recebimento formal.

18 – DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS

18.1 – O objeto da presente licitação será recebido de acordo com o previsto no artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.2 – O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

19 – DO PAGAMENTO

19.1 – O **MUNICÍPIO** efetuará o pagamento de acordo com o Termo de Referência, Ata de Registro de Preços ou Contrato.

19.2 – O pagamento será realizado de acordo com a regulamentação da Administração Pública Municipal.

20 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

20.1 – Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

20.1.1 – Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

20.1.2 – Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

20.1.2.1 – Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

20.1.2.2 – Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

20.1.2.3 – Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processos:
00.509/2025 e
00.447/2025

FLS: _____ ASS: _____

20.1.2.4 – Deixar de apresentar amostra;

20.1.2.5 – Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

20.1.3 – Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

20.1.3.1 – Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

20.1.4 – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

20.1.5 – Fraudar a licitação;

20.1.6 – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

20.1.6.1 – Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

20.1.6.2 – Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

20.1.6.3 – Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

20.1.7 – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

20.1.8 – Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

20.2 – Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal;

20.2.1 – Advertência;

20.2.2 – Multa;

20.2.3 – Impedimento de licitar e contratar e;

20.2.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20.3 – Na aplicação das sanções serão considerados:

20.3.1 – A natureza e a gravidade da infração cometida.

20.3.2 – As peculiaridades do caso concreto;

20.3.3 – As circunstâncias agravantes ou atenuantes;



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processos:
00.509/2025 e
00.447/2025

FLS: _____ ASS: _____

20.3.4 – Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

20.3.5 – A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.4 – A multa será recolhida em percentual conforme estabelecido em item **14.2** do Termo de Referência.

20.5 – As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

20.6 – Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.7 – A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

20.8 – Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

20.9 – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 19.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

20.10 – A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.11 – Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

20.12 – Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis,



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processos:
00.509/2025 e
00.447/2025

FLS: _____ ASS: _____

contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

20.13 – O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

20.14 – A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

21 – DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 – Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

21.2 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.3 – Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

21.4 – A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Barra Mansa, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. Por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Barra Mansa poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

21.5 – Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Barra Mansa não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.6 – O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.7 – Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

21.8 – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processos:
00.509/2025 e
00.447/2025

FLS: _____ ASS: _____

21.9 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seu Anexo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expedientes na Prefeitura Municipal de Barra Mansa.

21.10 – É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.10.1 – Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;

21.11 – O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

21.12 – O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal www.novobbmnet.com.br.

21.13 – Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Coordenadoria de Compras e Licitações e pelo Pregoeiro;

21.14 – As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no site da Prefeitura Municipal de Barra Mansa.

21.15 – A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.

21.16 – Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo pregoeiro, comunicando devidamente aos licitantes do pregão eletrônico.

21.17 – Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes na legislação citadas no preâmbulo deste edital.

21.18 – Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis no Portal www.novobbmnet.com.br.

21.19 – O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Barra Mansa, considerado aquele a que está vinculado o órgão promotor desta licitação.

21.20 – A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

21.21 – O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico portaltransparencia.barramansa.rj.gov.br

21.22 – Constitui parte integrante deste edital:



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processos:
00.509/2025 e
00.447/2025

FLS: _____ ASS: _____

ANEXO I – Termo de Referência;
ANEXO II – Modelo de declaração de inexistência de fatos impeditivos;
ANEXO III – Modelo de declaração de inexistência de empregados menores;
ANEXO IV – Modelo de carta proposta;
ANEXO V – Minuta de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
ANEXO VI – Minuta de Ata de Registro de Preços.

Barra Mansa, 08 de maio de 2025.

Gabriel Ramos Resende
Secretário Municipal de Administração e Modernização do Serviço Público



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processos:
00.509/2025 e
00.447/2025

FLS: _____ ASS: _____

ANEXO I
PREGÃO (ELETRONICO) Nº 028/2025
TERMO DE REFERÊNCIA

Processo 509/2025 – Secretaria Municipal de Ordem Pública

1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objetivo o REGISTRO DE PREÇO, mediante a adoção da MODALIDADE PREGÃO, para futura e eventual aquisição de veículo do tipo Viatura: 14 (quatorze) veículos caracterizados e adaptados, para patrulhamento da Guarda Municipal de Barra Mansa, sendo 10 (dez) modelo Hatch e 4 (quatro) modelo Pick-Up que será destinada, entre outras atividades, para Ronda Escolar, fiscalização, segurança e fluidez no trânsito nas vias do município, na segurança de bens, serviços e instalações do município.

OBJETO 1

Viatura caracterizada, tipo HATCH, 3 cilindros, com dimensões mínimas: entre eixos (2521mm), comprimento (4031mm), largura (1724mm) e altura (1512mm), porta malas: 300L ano de fabricação/modelo não inferior ao ano vigente ao da entrega, zero quilômetro, cor branca, capacidade para 05 lugares, incluindo o motorista, air bag para motorista e passageiro da frente, bicombustível/flex (Álcool/Gasolina), capacidade mínima do tanque combustível: 47 litros; consumo mínimo: 12,8 km/l (G); autonomia mínima: 602 km(g); potência mínima: 98 cv (G); torque 13,2kgfm (G); motorização mínima 1.3, transmissão manual de no mínimo 05 velocidades (marchas) à frente e uma ré, direção hidráulica ou elétrica ou eletro hidráulica, vidro elétrico dianteiro e traseiro e trava elétrica, ar condicionado, com protetor de cârter, tapete de borracha dianteiros e traseiros, lavador, limpador e desembaçador de vidro traseiro, espelhos retrovisores direito e esquerdo e demais equipamentos de uso obrigatório determinado pelo DETRAN (extintor, macaco, sinalizador, chave de rodas e estepe com pneu e roda de ferro), grafismo e caracterização da viatura de acordo com a arte/desenho padrão utilizado pela Guarda Municipal e composta pelos itens agregados.

OBJETO 2

Viatura caracterizada, tipo Pick-Up Motor Longitudinal, na frente do eixo dianteiro, potência mínima 160 CV; distância mínima entre eixos 3000 mm; Tipo Pick-up cabine dupla; modelo correspondente a data de emissão da nota fiscal; Tração, 4x4; portas laterais 04 portas; air bags frontais (motorista e passageiro); combustível Diesel; injeção eletrônica; torque: 35 Kg/F; cilindrada mínima 1968 cm³; cilindrada nominal 2.2 litros; câmbio mínimo 05 marchas mais marcha ré, mecânico ou automático; direção elétrica ou hidráulica; vidros com abertura total dos vidros elétricos nas 04 portas; travamento de portas acionamento elétrico; sistema de alarme; sistema de Ar-condicionado original de fábrica; capacidade mínima de 05 passageiros; desembaçador de vidro traseiro; cinto de segurança lateral de três pontos e central abdominal; farol de neblina dianteiro; barras de proteção lateral originais de fábrica; travamento automático de portas ativado pelo movimento do veículo; protetor de cârter e câmbio; freios Sistema ABS nas 04 rodas, sendo a disco na dianteira e tambor ou disco na traseira; capacidade mínima do tanque 75 litros; bateria mínima de 70 Ah de 12 V, compatível com o consumo de energia de todos os acessórios elétricos e eletrônicos, fixada em compartimento específico, projetado para suportar possíveis vazamentos e vibrações externas; alternador e cabeamento compatíveis com o sistema adaptado ao veículo; demais itens e acessórios exigidos pela legislação vigente; manual do proprietário e segurança em português; 04 autos falantes e antena localizada no teto; KIT MULTIMÍDIA - Com tela touchscreen capacitiva de no mínimo 7", Apple CarPlay® & Android Auto®, comando de voz, Rádio FM 18 memórias / AM 12 memórias, Áudio Player MP3, WMA, Vídeo Player MP4¹, RMVB¹, Bluetooth® com áudio streaming, entrada USB e GPS; Para sol do motorista com porta documentos; relógio digital; seletor para troca de tração; tapetes genuínos de fábrica, de borracha antiderrapante no compartimento do motorista e de passageiros na cor preta; imobilizador por código eletrônico na chave; luz auxiliar de freio de LED (brake light); tampa traseira com chave; trava de segurança nas portas traseiras; retrovisores externos na cor preta; porta objetos nas portas; luz de leitura individual dianteira; instalação de protetor de caçamba em polietileno na cor preta; distribuição de 04 (quatro) ganchos metálicos para amarração de carga distribuída na caçamba do veículo; sensor de marcha a ré instalado; console entre os bancos dianteiros, com porta copos, porta



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processos:
00.509/2025 e
00.447/2025

FLS: _____ ASS: _____

objetos e descansa braços; porta revistas no encosto dos bancos dianteiros; hodômetro parcial e total; tomada de energia (12v) para acessórios no painel; apoios de cabeça dianteiros e traseiros com regulagem de altura; e composta pelos itens agregados.

DETALHAMENTOS DA CARACTERIZAÇÃO MÍNIMA DEVIDA DAS VIATURAS E ITENS AGREGADOS.

EQUIPAMENTOS, ADAPTAÇÕES e ACESSÓRIOS MÍNIMOS:

FORRAÇÃO (CAPAS DE BANCO)

Material: Couro

O couro utilizado deve ser de alta qualidade e frequentemente couro genuíno ou couro sintético de primeira linha. O couro de qualidade superior é mais resistente a rachaduras, desbotamento e desgaste geral. Com reforço nas áreas de maior desgaste (abas laterais do encosto dos bancos). Kit completo (capas dos bancos dianteiros e traseiros), devidamente instalado nos automóveis.

Composição do item

Costuras Reforçadas: As costuras nas capas de banco de couro devem ser reforçadas para garantir que não se soltem facilmente. Alimentando a durabilidade do produto, mesmo em condições de uso intensivo.

Resistência a Manchas e Derramamentos: O couro deverá receber o tratamento para ser resistente a manchas e derramamentos de líquidos comuns, como água, café e refrigerantes. Isso facilita a limpeza e evita danos permanentes.

Proteção UV: As capas de couro devem possuir tratamentos para proteção contra raios ultravioleta (UV). Para evitar o desbotamento e o envelhecimento prematuro do couro devido à exposição ao sol.

Acolchoamento: Incluir uma camada de espuma de alta densidade para adicionar conforto ao assento e proteger o couro contra pressões excessivas.

Design: As capas de banco devem ser projetadas sob medida para se encaixar em assentos específicos, como os dianteiros e traseiros. Isso garante um ajuste seguro e evita o deslizamento da capa.

Cor e Padrão: Preta ou Grafite.

Fácil Instalação: As capas devem vir com sistemas de fixação simples, como presilhas, ganchos ou elásticos, para facilitar a instalação. Não sendo necessário conhecimento técnico especializado para colocá-las nos assentos.

REVESTIMENTO DE PISOS

Material : Borracha

A Borracha utilizada deve ser de alta qualidade para proteger o assoalho do carro deve ser projetado de forma resistente, não absorvente e lavável, na cor preta. Kit completo (revestimento dos carpetes dianteiros e traseiros). Devidamente instalado nos automóveis.

Textura Antiderrapante: A textura deve apresentar padrões de agarre específicos, como estrias, diamantes, losangos, hexágonos ou outros desenhos que proporcionam pontos de contato adicionais entre os sapatos e a superfície. Esses padrões ajudam a melhorar a aderência.

Fácil de Limpar: O revestimento de borracha deve ser compatível com produtos de limpeza automotiva, como detergentes suaves, produtos de limpeza de interior e produtos específicos para remoção de manchas. Permitindo o uso de produtos de limpeza adequados para manter o revestimento em boas condições

O revestimento deve ser projetado para ser removível, desta forma permitindo que seja retirado do veículo para uma limpeza mais completa. Facilitando a remoção da sujeira e detritos que podem ter se acumulado sob o revestimento.

Resistência à Água e Sujeira: O revestimento de borracha deve conter as devidas características :

Impermeabilidade: O revestimento deve ser impermeável, com isto impedindo que a água da chuva ou líquidos derramados penetrem no assoalho do veículo.

Canais de Drenagem: Esses canais são para ajudar a direcionar a água e outros líquidos para longe dos pés dos ocupantes e do assoalho do veículo.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processos:
00.509/2025 e
00.447/2025

FLS: _____ ASS: _____

Resistência à Manchas: A composição deve ser naturalmente resistente a manchas, o que significa que a sujeira, óleo, graxa e outros resíduos não aderem facilmente à superfície do revestimento. Isso facilita a limpeza e evita manchas permanentes.

Resistência à Umidade: Além de repelir a água, o revestimento deve também ser resistente à umidade. Isso ajuda a evitar a formação de mofo ou odores desagradáveis no interior do veículo.

PINTURA E GRAFISMO/ADESIVAÇÃO

A pintura e o grafismo/adeseivação para veículos oficiais da Guarda Municipal de Barra Mansa desempenham um papel importante na identificação, visibilidade e comunicação.

Aqui estão algumas considerações específicas para a pintura e o grafismo de veículos oficiais da Guarda Municipal.

Pintura Cor: Branca

Grafismo/Adeseivação da viatura de acordo com a arte/desenho padrão utilizado pela Guarda Municipal de Barra Mansa/RJ.

Logotipos e Emblemas;

Informações de Contato;

Sinalização de Emergência;

Mensagens de Segurança;

SINALIZADOR VISUAL COM GARANTIA DE 5 ANOS

Sinalizador visual composto de 2 (dois) mini sinalizadores no formato linear com LEDs montado sobre carcaça de alta resistência mecânica, dotado de lente colimadora e/ou difusora translúcida em plástico de engenharia com alta resistência mecânica e proteção UV. Base de borracha e acabamento na cor cromada, selado e resistente a intempéries, sincronizados face a face.

Composto por 03 LEDs na cor branca de 1W de potência cada, categoria super LEDs, alimentadas por uma fonte de pulsos estroboscópicos (capaz de produzir quatro flashes por segundo).

Cada LED obedece a seguinte especificação:

Intensidade luminosa não inferior a 100 lm (lumens), ângulo de emissão de luz não inferior a 35°;

Cor predominante vermelho, comprimento de onda de 6000K a 7000K,

Categoria: AlInGaP;

Dimensões máximas: comprimento 107 mm, largura 16mm e altura 45 mm.

Observações: Quando instalado de maneira remota, o módulo de potência deverá ser separado do painel de controle, e instalado remotamente no porta-luvas, porta-malas ou outro compartimento a ser definido, a depender do modelo do veículo.

O módulo de controle deve permitir o acionamento do sistema de sinalização audiovisual mesmo com o veículo desligado.

Os equipamentos não poderão gerar ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal que interfira na recepção de sinais de rádio ou telefonia móvel.

O sistema deve possuir proteção contra inversão de polaridade e variações de tensão.

MÓDULO DE ACIONAMENTO PARA SINALIZADOR VEICULAR – COM GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS

Módulo de acionamento do sinalizador automotivo com potência mínima de 200W RMS, mínimo de seis sons de sirene (wail, yelp, hi help, hi-lo, horn, manual) distintos, com potência sonora de no mínimo 110dB e entrada auxiliar para rádio transceptor. O driver utilizado deverá ser específico para utilização em viaturas policiais. Devem operar nas frequências de 300 a 3000Hz.

O módulo deve possuir no máximo 15 (quinze) e no mínimo 10 (dez) botões para acionamento das funções descritas, com teclado em silicone de alta resistência mecânica e sistema de visualização noturna com LEDs posicionados sob os botões do equipamento. Deverá possuir luz de fundo na cor branca para função desativada e na cor vermelha para a função ativada.

Deve ter as funções mínimas de:

Controle para mínimo de três tipos de sinalização (patrulha, emergência, estacionamento);



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processos:
00.509/2025 e
00.447/2025

FLS: _____ ASS: _____

Acionamento sequencial dos sons de sirene através de um único botão, com a possibilidade de acionamento de qualquer som sem a necessidade de executar os sons anteriores;
Acionamento rápido do padrão de sinalização de “emergência”, de toque de sirene pré programado;
Acionamento de som de buzina tipo “horn” para prioridade de passagem de trânsito, através de botão independente, do tipo toque sem retenção;
Acionamento do som de sirene do tipo “wail” para abordagens de veículos e, ou pedestres através de botão independente, do tipo toque sem retenção;
Comando para direcionamento de efeito do sinalizador visual produzindo os efeitos de:
Direcionamento para a direita;
Direcionamento para a esquerda;
Direcionamento para os lados (pisca do centro para as extremidades);
Possibilidade de desligamento de todas as funções de sinalização visual através de uma única tecla;
Todas as teclas devem possuir “feedback” tátil para facilitar a operação, além de serem identificadas através de gravação em “silkscreen”, com tinta na cor preta adequada para adesão em silicone, resistente a utilização policial.

O sistema deverá ser digital micro controlado e possuir gerenciamento de carga da bateria quando o veículo não estiver ligado, desligando automaticamente o sistema de sinalização visual se necessário, evitando assim a descarga total da bateria e possíveis falhas no acionamento do motor do veículo.

Além disso, o conjunto deverá possuir consumo em modo de espera de (stand by) inferior a 1mA.

Os comandos de toda a sinalização visual deverão estar localizados em painel único, na cabine do veículo, permitindo sua operação por ambos os ocupantes da cabine, sendo instalados no compartimento originalmente destinado ao rádio, ou de perfil compacto para instalação em lugares pouco profundo, quando o local destinado ao rádio já estiver em utilização.

Sinalizador Delta 24M Refletivo módulo de potência e Mic de mão Sinalizador visual em LED, constituído por barra sinalizadora em formato de arco, “ V ” ou similar, com módulo único e lente inteiriça, comprimento mínimo de 1.000 mm e máximo de 1.300 mm, largura mínima de 250 mm e máxima de 500 mm, altura mínima de 70 mm e máxima de 150 mm.

Barra dotada de base em alumínio construída em ABS (reforçada com perfil de alumínio extrudado de alta resistência mecânica). Cúpula injetada em policarbonato, nas cores rubi em uma extremidade, branco no centro e azul na outra extremidade, resistente a impactos e descoloração e com tratamento UV.

Sistema luminoso composto por módulos com no mínimo 10 LEDs próprios para iluminação, com potência não inferior 1W cada Led, 4 nas cores rubi em uma extremidade, 2 brancos no centro e 4 azul na outra extremidade. Dotado de lente colimadora difusora em plástico de engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade.

Conjunto composto por no mínimo 15 módulos distribuídos equitativamente por toda a extensão da barra, de forma a permitir visualização em ângulo de 360 graus, sem pontos cegos de luminosidade, desde que o designe do veículo permita.

Cada LED deverá obedecer à seguinte especificação:

Projeto aerodinâmico permitindo visibilidade 360°;

Excepcional cobertura de emergência em qualquer ângulo;

Base aerodinâmica para redução de ruído do vento;

Distribuição das cores : Rubi em uma extremidade, Branco no centro e Azul na outra extremidade, com comprimento de onda de 620 a 630 nm (nanômetros);

Intensidade luminosa não inferior a 40 lm (lumens);

Ângulo de emissão de luz: não inferior a 120°;

Os efeitos visuais gerados pelo sinalizador devem atingir no mínimo 1 km de distância em campo aberto; Dotado de sistema de controle central único, capaz de gerar funções para sinalização de



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processos:
00.509/2025 e
00.447/2025

FLS: _____ ASS: _____

emergência e funções para deslocamento de trânsito com sequência de lampejos luminosos. Devidamente instalado nos automóveis e com A DEVIDA GARANTIA CONTRATUAL DE FUNCIONAMENTO.

PRESCRIÇÕES DIVERSAS:

A adaptação deverá integrar-se perfeitamente ao veículo, de forma que não existam pontos que possam causar lesões aos ocupantes ou gerar vibrações e ruídos, bem como possibilidades de que os infratores da lei tenham acesso a qualquer equipamento, peças ou componentes existentes nesse compartimento;

O espaço originalmente destinado aos ocupantes do banco traseiro deverá ser mantido inalterado.

Se faz necessário garantia contratual de cada item de adaptação, especial itens vinculados com a parte elétrica, no prazo mínimo de 05 anos, para que a caracterização atenda o devido interesse público.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Ordem Pública, através da Guarda Municipal, realiza mensalmente inúmeras inspeções, rondas, fiscalização e garantia da segurança pública através das viaturas administrativas como são denominadas, para tais deslocamentos. A Guarda Municipal de Barra Mansa atua diariamente para garantir a segurança nas escolas, prevenindo incidentes e garantindo a tranquilidade da comunidade escolar; na fiscalização de trânsito conforme suas atribuições previstas no CTB, e apoio as fiscalizações correlacionadas.

A aquisição desses veículos caracterizados contribuirá significativamente para a eficácia das operações da Guarda Municipal de Barra Mansa. Isso se traduzirá em um ambiente escolar mais seguro, proteger os estudantes e funcionários e responder prontamente a situações de emergência, bem como na segurança e fluidez no trânsito nas vias do município, e cumprimento as leis de postura e de transporte, e apoio as demandas da Coordenadoria de Defesa Civil.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1 Os objetos a serem contratados se enquadram como bem comum, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais no mercado, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002.

4. QUANTIDADE E DETALHAMENTO DO OBJETO

4.1 A aquisição de 14 (quatorze) veículos caracterizados e adaptados, para patrulhamento da Guarda Municipal de Barra Mansa, sendo 10 (dez) modelo Hatch e 4 (quatro) modelo Pick-Up de Ronda Escolar, fiscalização, segurança e fluidez no trânsito nas vias do município, na segurança de bens, serviços e instalações do município de Barra Mansa-RJ. A avaliação do equipamento e peças como marca e modelo escolhido mostra-se viável.

Especificações MÍNIMAS viaturas, veículo tipo HATCH:

Viatura caracterizada, tipo HATCH, 3 cilindros, mínimo 1.3, com dimensões mínimas: entre eixos (2521mm), comprimento (4031mm), largura (1724mm) e altura (1512mm), porta malas: 300L ano de fabricação/modelo não inferior ao ano vigente ao da entrega, zero quilômetro, cor branca, capacidade para 05 lugares, incluindo o motorista, air bag para motorista e passageiro da frente, bicombustível/flex (Álcool/Gasolina), capacidade mínima do tanque combustível: 47 litros; consumo mínimo: 12,8 km/l (G); autonomia mínima: 602 km(g); potência mínima: 98 cv (G); torque 13,2kgfm (G); motorização mínima 1.3, transmissão manual de no mínimo 05 velocidades (marchas) à frente e uma ré, direção hidráulica ou elétrica ou eletro hidráulica, vidro elétrico dianteiro e traseiro e trava elétrica, ar condicionado, com protetor de cárter, tapete de borracha dianteiros e traseiros, lavador, limpador e desembaçador de vidro traseiro, espelhos retrovisores direito e esquerdo e demais equipamentos de uso obrigatório determinado pelo DETRAN (extintor, macaco, sinalizador, chave de rodas e estepe com pneu e roda de ferro), grafismo e caracterização da viatura de acordo com a arte/desenho padrão utilizado pela Guarda Municipal e composta pelos itens agregados.

Especificações MÍNIMAS viaturas, veículo tipo PICK-UP:



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processos:
00.509/2025 e
00.447/2025

FLS: _____ ASS: _____

Viatura caracterizada, tipo Pick-Up, Motorização: 3 cilindros, mínimo 1.3 - Dimensões: Entre-eixos: 2521 mm, Comprimento: 4031 mm, Largura: 1724 mm, Altura: 1512 mm - Porta-malas: 300 litros - Ano de fabricação/modelo: não inferior ao ano vigente da entrega - Zero quilômetro - Cor: branca - Capacidade: 5 lugares (incluindo motorista) - Airbag para motorista e passageiro - Combustível: bicombustível/flex (Álcool/Gasolina) - Capacidade mínima do tanque de combustível: 47 litros - Consumo mínimo: 12,8 km/l (G) - Autonomia mínima: 602 km (G) - Potência mínima: 98 CV (G) - Torque: 13,2 kgfm (G) - Transmissão manual: no mínimo 5 marchas à frente e uma ré - Direção hidráulica, elétrica ou eletro-hidráulica - Vidros elétricos dianteiro e traseiro - Trava elétrica - Ar condicionado - Protetor de cárter - Tapetes de borracha dianteiros e traseiros - Lavador, limpador e desembaçador de vidro traseiro - Espelhos retrovisores direito e esquerdo - Equipamentos obrigatórios exigidos pelo DETRAN: extintor, macaco, sinalizador, chave de rodas, estepe com pneu e roda de ferro - Grafismo e caracterização da viatura conforme padrão da Guarda Municipal, grafismo e caracterização da viatura de acordo com a arte/desenho padrão utilizado pela Guarda Municipal e composta pelos itens agregados.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

O prazo de entrega da viatura será de no máximo 45 (quarenta e cinco) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, Ordem de Entrega, contrato, ou instrumento equivalente.

No seguinte endereço: Av. Prefeito João Chiesse Filho n.º 312 – Centro – Parque Municipal Natanael Geremias – Secretária Municipal de Ordem Pública – Sede da Base da Guarda Municipal.

5.1 A entrega das viaturas deverá ser feita na Secretaria Municipal de Ordem Pública de Barra Mansa-RJ, onde serão devidamente destinadas.

5.2 O CONTRATANTE emitirá o documento de aceite somente após o recebimento definitivo e restar constatado ter a CONTRATADA cumprido suas obrigações e estar o objeto em condições de recebimento.

5.3 Na entrega do objeto não será aceita troca de marca ofertada na proposta.

5.4 O objeto será recebido provisoriamente no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da entrega, para efeito de verificação da conformidade do objeto com suas especificações de acordo com este Termo de Referência e a proposta da empresa vencedora.

5.5 O bem será recebido definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir do Recebimento provisório, nas dependências da Secretaria Municipal de Ordem Pública, que após verificação da qualidade (adequação às especificações técnicas, constantes no Termo de Referência), da quantidade e da garantia do material, e após o aceite, a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento.

5.6 O atestado de recebimento registrado em canhoto de nota fiscal, ou documento similar, não configura o recebimento definitivo dos equipamentos.

5.7 O recebimento definitivo do objeto, não exclui a responsabilidade da empresa quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo CONTRATANTE, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

5.8 Os prazos definidos acima poderão ser modificados conforme acordo entre as partes.

5.9 O objeto deverá ser fornecido, o objeto deve ser fornecido com a devida implementação, sem uso (permitido apenas a quilometragem de teste). A entrega deverá ser feita pelo próprio fabricante ou por seus representantes devidamente autorizados.

5.10 Caso o bem fornecido apresente alguma alteração com o que foi apresentado na proposta comercial, e dessa forma, não atenda às especificações técnicas do objeto licitado, poderá ser rejeitado, integralmente ou em parte, obrigando-se a empresa CONTRATADA a providenciar a substituição ou reparação dos bens não aceitos no prazo de 30 (trinta) dias.

6. FORMA DE FORNECIMENTO

6.1 O objeto deverá ser fornecido com a devida implementação, sem uso, com modelo e data de fabricação superior à data de assinatura do contrato, devidamente emplacado e licenciado em nome da Prefeitura Municipal de Barra Mansa ou em nome indicado pelo Contratante, em conformidade com a demanda apresentada pela Corporação.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processos:
00.509/2025 e
00.447/2025

FLS: _____ ASS: _____

6.2 A entrega deverá ser feita pelo próprio fabricante ou por seus representantes devidamente autorizados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 São obrigações da Contratante:

7.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2 **Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;**

7.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.1.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.1.1.1 O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

8.1.2 **Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);**

8.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8.1.7 Responsabilizar-se por qualquer dano ambiental que porventura venha ocorrer em decorrência da execução do objeto, respondendo pelos reparos ambientais e penalidades estipuladas em lei.

8.1.8 Promover a sustentabilidade ambiental, através da menor utilização de recursos naturais em seus processos produtivos, menor presença de materiais perigosos ou tóxicos, maior vida útil, possibilidade de reutilização ou reciclagem, geração de menor volume de resíduos.

9. DA GARANTIA

9.1. A contratada deverá fornecer a viatura com garantia de fábrica de no mínimo 12 (doze) meses, incluindo, ainda garantia de 60.000 (sessenta mil) quilômetros, contados a partir do recebimento definitivo da viatura.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. CONTROLE DA EXECUÇÃO



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processos:
00.509/2025 e
00.447/2025

FLS: _____ ASS: _____

11.1 Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

11.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.4 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

O processo deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art.118).

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade .

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros .

Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa quanto a regularidade fiscal e trabalhista.

O pagamento será realizado em até 30 dias após o ateste da Nota Fiscal.

Após cada período de 12 meses, em caso de prorrogação, caberá reajuste dos preços pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), instituído pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), tendo como referência o mês de apresentação da proposta, ou outro índice que vier a substituí-lo, por força de determinação do governo federal. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, o Município de Barra Mansa pagará juros moratórios de 1% (um por cento) e correção monetária com base no IGP-M da FGV, ao mês.

12.DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1. O prazo de vigência do contrato a ser firmado será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, sem prejuízo das garantias previstas neste instrumento.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processos:
00.509/2025 e
00.447/2025

FLS: _____ ASS: _____

13.DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contado da data de liquidação da(s) nota(s) fiscal(ais) faturada(s).

13.2. O pagamento da(s) nota(s) fiscal (ais) fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento previstos no edital.

13.3. O pagamento será efetivado por meio de crédito em conta corrente em qualquer instituição financeira em que o favorecido seja correntista.

14.SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, se houver;
- II - não entregar a documentação exigida no edital;
- III - apresentar documentação falsa;
- IV - causar o atraso na execução do objeto;
- V - não manter a proposta;
- VI - falhar na execução do contrato, se houver;
- VII - fraudar a execução do contrato, se houver;
- VIII - comportar-se de modo inidôneo;
- IX - declarar informações falsas; e
- X - cometer fraude fiscal.

14.2 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do Contrato ou instrumento equivalente, sujeitará à CONTRATADA, além das penalidades referidas nesse item, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, nos moldes abaixo:

- I – 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o Contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;
- III – 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

14.3 Ademais, Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei;

14.4. As sanções previstas nas alíneas acima poderão ser aplicadas juntamente com a multa. Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à CONTRATADA direito ao contraditório e a ampla defesa. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

14.5. O contratado que praticar a infração prevista no inciso III do item 14.4, será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando ressarcida a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da respectiva sanção.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processos:
00.509/2025 e
00.447/2025

FLS: _____ ASS: _____

No decorrer da entrega dos serviços estabelecidos neste Termo de Referência, caso o Fornecedor cometa qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficará sujeita às seguintes sanções:

a.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

a.2. Multa moratória de até 1 % (um) por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor da proposta vencedora, até o limite de 10 (dez) dias;

a.3. Multa compensatória de até 10 % (dez) por cento sobre o valor total da proposta vencedora, no caso de inexecução total;

a.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

a.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, e o consequente descredenciamento do Registro cadastral do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Fornecedor ressarcir ao Contratante pelos prejuízos causados;

b. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se no que couber as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

c. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado a contratante, observado o princípio da proporcionalidade;

d. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

15. JUSTIFICATIVAS PARA ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

A compra será realizada pela modalidade de registro de preços, na modalidade pregão, somando-se os 14 (quatorze) equipamentos sendo 10 (dez) modelo Hatch e 4 (quatro) modelo Pick-Up e recebendo em entrega fracionada de acordo com o solicitado.

Como os objetos se enquadram em objeto de natureza comum, ou seja, cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital por meio de especificações usuais no mercado (conforme dispõe a Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021), o objeto pode ser licitado por Registro de Preço.

A opção pela adoção do Sistema de Registro de Preços, para esta licitação, deve-se ao fato de este sistema ser um forte aliado aos princípios da eficiência e da economicidade, por ser um procedimento que resultará em vantagens para Administração, descomplicando procedimentos para contratação de serviços, reduzindo a quantidade de licitações, propiciando e facilitando um maior número de ofertantes, inclusive a participação das pequenas e médias empresas, enxugando os gastos do erário, por registrar preços e disponibilizá-los por 12 meses, para quando surgir a necessidade, executar o objeto registrado, sem entraves burocráticos, entre outras vantagens.

16. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

A CONTRATADA deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto.

A CONTRATADA deverá assegurar a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental específicos, inclusive: a) baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; b) preferências para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; c) maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; d) maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; e) maior vida útil e menor custo de manutenção de bens; f)



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processos:
00.509/2025 e
00.447/2025

FLS: _____ ASS: _____

uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; g) origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens e serviços; h) adotar práticas de gestão que garantam os direitos trabalhistas e o atendimento às normas internas e de segurança e medicina do trabalho para seus empregados; i) administrar situações emergenciais de acidentes com eficácia, mitigando os impactos aos empregados, colaboradores, usuários e ao meio ambiente; j) conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços; k) realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de redução de consumo de água e redução da produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes; l) disponibilizar os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), quando aplicável, para a execução das atividades de modo confortável, seguro e de acordo com as condições climáticas, favorecendo a qualidade de vida no ambiente de trabalho; m) orientar sobre o cumprimento, por parte dos funcionários, das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, tais como prevenção de incêndio nas áreas da prestação de serviço, zelando pela segurança e pela saúde dos usuários; n) respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; o) orientar seus empregados para a destinação dos resíduos recicláveis descartados aos devidos coletores de resíduos recicláveis.

17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos da Prefeitura Municipal de Barra Mansa-RJ

A contratação será atendida pela seguinte dotação (anexa):

- I) Gestão/Unidade:
- II) Fonte de Recursos
- III) Programa de Trabalho
- IV) Elemento de Despesa:
- V) Plano Interno:

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Responsáveis:

Raiane Pagliares Severino
Mat. 700.162

Monica de Almeida Abreu
Mat.18.626

Processo 447/2025 – Fundo Municipal de Saúde

1. JUSTIFICATIVA:

Com base no ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, a presente licitação tem como objetivo realizar aquisição de veículos zero km para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, ao longo do exercício.

A Secretaria Municipal de Saúde de Barra Mansa necessita realizar a aquisição, de veículos zero km garantindo a renovação e ampliação da frota da Secretaria Municipal de Saúde, assegurando **transporte seguro e eficiente para pacientes e equipes técnicas**, através do Sistema de Registro de Preços, fundamento pela lei de número 14.133, de 01 de Abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, pelo período de 12 meses.

A aquisição dos bens especificados é essencial para garantir **mobilidade adequada e segura** para pacientes que necessitam de transporte para tratamento médico e para equipes que realizam serviços de manutenção nas unidades de saúde; Para atender à demanda de **transporte de pacientes em hemodiálise, Tratamento Fora do Domicílio (TFD) e outras necessidades médicas**, além de disponibilizar veículos para deslocamento das equipes vigilância em saúde e imunização; Para o **Fundo Municipal de Saúde**, que gerencia a frota responsável pelo atendimento da população e suporte técnico às unidades de saúde; Garantindo o transporte seguro e eficiente dos pacientes que necessitam de deslocamento para tratamentos especializados e a garantia de que as equipes de manutenção possam atender as unidades com agilidade e a substituição e ampliação da



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processos:
00.509/2025 e
00.447/2025

FLS: _____ ASS: _____

frota para garantir **segurança, conforto e eficiência no transporte**, evitando atrasos e garantindo a continuidade dos serviços de saúde pública.

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

O presente Termo de Referência tem como objetivo a aquisição de veículos zero km, por meio de **Registro de Preços**, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, garantindo transporte seguro e eficiente para pacientes e equipes operacionais.

Indicação de Marca e Modelo

Conforme o **Artigo 41 da Lei nº 14.133/2021**, que permite a indicação de marca ou modelo excepcionalmente quando **justificada tecnicamente**, a administração pública opta por especificar os seguintes modelos de veículos, garantindo padronização, compatibilidade com a frota existente, melhor desempenho operacional e eficiência na manutenção, sendo estes veículos equivalentes ou de melhor qualidade do que os discriminados abaixo:

- **Sedan Volkswagen Virtus 2025**, garantindo conforto e segurança no transporte de pacientes para tratamentos médicos, como hemodiálise, Tratamento Fora do Domicílio (TFD), realização de visitas de equipes médicas e entre outras;
 - **Strada Volcano Cabine Dupla 1.3 Flex 2025** para transporte e uso das equipes vigilância ambiental, e uso do setor de imunização, a fim de realizar abastecimento de vacina nas unidades de saúde.
 - **Mercedes-Benz Sprinter 2025**, assegurando transporte coletivo de pacientes para hemodiálise e Tratamento Fora Domicílio (TFD) oferecendo conforto e acessibilidade.
- A escolha desses modelos justifica-se por:
- **Padrão de segurança elevado**, com freios ABS, airbags e controles eletrônicos de estabilidade;
 - **Eficiência energética e menor impacto ambiental**, reduzindo consumo de combustível e emissão de poluentes;
 - **Capacidade de carga e transporte adequados às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**;
 - **Facilidade na manutenção preventiva e corretiva**, garantindo maior durabilidade e menor custo operacional.

Os veículos adquiridos deverão atender aos seguintes critérios gerais:

- **Ano/modelo 2025 ou superior**;
- **Zero km**, sem uso anterior;
- **Itens de segurança obrigatórios**, conforme regulamentação do CONTRAN;
- **Eficiência energética e menor impacto ambiental**, garantindo consumo reduzido e menor emissão de poluentes;
- **Garantia mínima de 12 meses**, conforme especificação do fabricante.

A aquisição será realizada por meio da modalidade de Registro de Preços, conforme o **Artigo 82 da Lei nº 14.133/2021**, visando garantir maior eficiência na gestão de estoque e continuidade da *produção*, garantindo melhor gestão dos recursos e flexibilidade na reposição dos insumos conforme a demanda.

Através do Sistema de Registro de Preços pelo período de 12 meses, com possibilidade de renovação contratual conforme Lei 14.133/2021, sendo tal objeto de licitação comum cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou de maior desconto, conforme consta no art. 6º, inciso XLI.

Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de renovação e ampliação da frota da Secretaria Municipal de Saúde, conforme identificado no Estudo Técnico Preliminar (ETP), que demonstrou a insuficiência da frota atual para atender à crescente demanda de transporte de pacientes e suporte operacional às unidades de saúde.

Além disso, foi realizada análise de mercado e avaliação técnica, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021, a fim de garantir a economicidade, eficiência e padronização da frota, justificando a



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processos:
00.509/2025 e
00.447/2025

FLS: _____ ASS: _____

indicação dos modelos Volkswagen Virtus 2025, Strada Volcano Cabine Dupla 1.3 Flex 2025 e Mercedes-Benz Sprinter 2025, conforme previsto no **Artigo 41 da Lei nº 14.133/2021**.

Dessa forma, a contratação via **Registro de Preços** é a solução mais adequada para assegurar flexibilidade na aquisição, melhor gestão orçamentária e continuidade dos serviços de transporte na saúde municipal.

A presente contratação é **indispensável para a melhoria dos serviços de transporte da Secretaria Municipal de Saúde**, garantindo **qualidade, segurança e eficiência na mobilidade dos pacientes e equipes operacionais**.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO:

A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

5. PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO:

A entrega deverá ser realizada conforme solicitação do Fundo Municipal de Saúde, com o prazo de entrega dos itens em até 90 dias após emissão e envio de cada nota de empenho, a mesma podendo ser feita de maneira fracionada.

Os bens poderão ser rejeitados no todo ou em parte quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Subcontratação:

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação:

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar

Para garantir a qualidade e adequação dos veículos a serem adquiridos, a empresa fornecedora deverá atender aos seguintes requisitos técnicos, operacionais e legais:

1. Especificações Gerais dos Veículos

- **Ano/modelo:** 2025 ou superior.
- **Cor:** Veículo pintado na cor BRANCA sólida, no padrão original de fábrica e de linha de produção.
- **Combustível:** Flex (etanol/gasolina) ou diesel, conforme o modelo.
- **Itens de segurança obrigatórios** conforme normas do CONTRAN.
- **Garantia mínima de 12 meses** ou conforme política do fabricante.
- **Assistência técnica autorizada** disponível no território nacional.
- **Documentação:** Deverão ser entregues com a nota fiscal e **ATPV (Autorização para Transferência de Propriedade do Veículo)**, permitindo o emplacamento pelo Fundo Municipal de Saúde.
- **Inclusão de todas as despesas** que influam nos custos, tais como: despesas com custo, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, frete, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos ou indiretos.
- **Os automóveis oferecidos pela licitante deverão vir com todos os equipamentos** de série da categoria ofertada, mesmo que não conste algum item neste Termo de Referência.

2. Qualificação Técnica e Legal

- A empresa deve estar regularmente cadastrada e habilitada, apresentando:
- **CNPJ ativo** e certidões negativas de débitos fiscais e trabalhistas;
- **Atestado de capacidade técnica**, comprovando fornecimento anterior de veículos similares para órgãos públicos ou privados;



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processos:
00.509/2025 e
00.447/2025

FLS: _____ ASS: _____

3 . Prazos e Garantia

- **Entrega dos veículos em até 90 dias corridos**, contados a partir da emissão da Nota de Empenho;
- **Garantia mínima de 12 meses ou conforme especificação do fabricante**, cobrindo defeitos mecânicos, elétricos e estruturais;
- **Assistência técnica disponível em território nacional**, de preferência dentro do Estado do Rio de Janeiro, garantindo suporte imediato em caso de necessidade de manutenção.

4. Critérios de Sustentabilidade

- **Preferência por veículos com menor emissão de poluentes**, alinhados às normas ambientais vigentes;
- **Eficiência energética**, reduzindo o consumo de combustível e promovendo maior economia operacional para o município;
- **Incentivo à manutenção preventiva**, prolongando a vida útil da frota e evitando descartes precoces.

O não cumprimento dos requisitos acima poderá resultar na desclassificação da empresa fornecedora ou na aplicação de sanções administrativas, conforme previsto na **Lei nº 14.133/2021**.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

Contratante:

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;
Verificar minuciosamente no prazo fixado a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
Comunicar a contratada por escrito sobre imperfeições e/ou falhas verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada através de servidores designados (gestor e fiscal do contrato);
Efetuar o pagamento a contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos;
A contratada não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculado à execução do presente termo de contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Contratada:

A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e ainda:

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações e prazo de garantia ou validade;

O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 à 27 do código de defesa do consumidor;

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste termo de contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

Comunicar a contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processos:
00.509/2025 e
00.447/2025

FLS: _____ ASS: _____

8. DESCRIÇÃO DOS ITENS:

Tipo de veículo	Un	Qtd
VEÍCULO AUTOMOTOR - MODELO SEDAN COMPACTO 1.0	UN	06
Descrição: - com 05 lugares incluindo o motorista; - motor mínimo 1.0 – 3CILINDROS; - motor flex; - câmbio manual de 05 marchas a frente e 01 a ré ou automático; - 05 portas; - direção elétrica; - ar condicionado; - vidros elétricos; - travas elétricas; - tapetes de borracha para o interior; - Capacidade tanque combustível: mínimo 52l; - capacidade mínima do porta-malas: 52litros; - airbag para motorista e passageiros; - freios ABS; - rádio com conexão USB e bluetooth; - autonomia mínima na estrada (gasolina): 827 km; - Consumo mínimo: 15,9KM(G) - potência: 116 cv - torque: 16,8 kgfm - Alça de teto do carro Dimensões mínimas: Altura: 1476 mm Largura: 1751 mm Comprimento: 4561 mm Distância entre-eixos: 2651 mm - com todos os acessórios que atendam ao código nacional de trânsito, principalmente quanto à segurança; - FABRICAÇÃO: 2025 MODELO: 2025 ou superior		

Descrição	Un	Qtd
VEÍCULO AUTOMOTOR - ZERO KM – MODELO PICAPE 4X2	UN	2
Descrição: CAPACIDADE DE PASSAGEIROS: 5 ocupantes Configuração: Picape – cabine dupla MOTOR: 1.6, mínimo 4 cilindros, Combustível: Gasolina CAIXA DE MUDANÇAS: Mecânica, mínimo de 5 Marchas e 1 ré, FREIOS: freios ABS TANQUE DE COMBUSTÍVEL: mínimo 50 litros Rádio(entrada USB e Kit multimídia) Cinto de três pontas para todos os ocupantes Farois com refletores duplos Travamento central das portas Desembaçador do vidro traseiro Airbags frontais encostos de cabeça para todos os ocupantes vidros elétricos; travas elétricas; Autonomia urbana mínima(G): 555 Autonomia rodoviária mínima (G): 560		



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processos:
00.509/2025 e
00.447/2025

FLS: _____ ASS: _____

Consumo urbano mínimo (G):11,1 KM/L
Consumo rodoviário mínimo(G): 11,2 KM/L
Dimensões:
Comprimento mínimo: 4693mm
Largura mínima: 1821mm
Distância entre eixo: 2829mm
Altura mínima:1695mm
Direção: elétrica hidráulica
Chave canivete
Cor:Branca

Garantia 1 ano ou 100 mil quilômetros (o que ocorrer primeiro) e 6 anos anticorrosão

- **FABRICAÇÃO: 2025 MODELO: 2025 ou superior**

Tipo de veículo	Un	Qtd
VEÍCULO VAN DE PASSAGEIROS – ZERO KM	UN	03
Descrição: - Veículo tipo furgão modelo VAN – teto alto; - Número de passageiros de 1 condutor + 15 ocupantes (16 lugares); - motor mínimo 2.0; - combustível a diesel S10; - câmbio Manual de 06 marchas a frente e 01 a ré; - direção eletro-hidráulica; - ar condicionado (AR CONDICIONADO DA PARTE TRASEIRA COM CONTROLE DE VELOCIDADE INDEPENDENTE) - vidros elétricos; - travas elétricas; - tanque de combustível com capacidade mínima de 80 litros; - Volume do porta malas (bagageiro) mínimo de 1.000 litros; - Freios ABS ; -Airbag duplo frontal (com 3 pontos de proteção); - Cintos de segurança dianteiros retráteis de 3 pontos -Tacógrafo digital; -BANCOS RECLINÁVEIS; -Ar-condicionado para cabine do motorista e traseiro; -tomada de recarga USB e 12V; -Portas traseiras com abertura até 270°; - Luz de advertência do nível de óleo; - Ar quente; - Banco do motorista com regulagem de altura; - Banco dos passageiros da cabine duplo fixo - Faróis de neblina; - Janelas corrediças -Alça de teto do carro - Autonomia mínima estrada: 600km a s -com todos os acessórios que atendam ao código nacional de trânsito, principalmente quanto a segurança. - FABRICAÇÃO: 2025 MODELO: 2025 ou superior		

Em anexo orçamentos de empresas / sites que atendem ao requisito do objeto, sendo tais orçamentos trazendo mais economicidade na hora de ter uma noção de valores unitários.

9. O PAGAMENTO:



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processos:
00.509/2025 e
00.447/2025

FLS: _____ ASS: _____

O prazo para pagamento de até 30 dias após a emissão da nota fiscal.

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

A despesa decorrente deste certame ocorrerá à conta da dotação reduzida nº 215/2025.

11. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

Condição de entrega:

O prazo de entrega dos bens é de até 45 dias, contados a partir do recebimento da nota de empenho. Os bens deverão ser entregues de acordo com os padrões de qualidade, e condicionamento, manuseio e transporte, além de estarem em conformidade com as exigências do código do consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhe diminuam o valor, conforme o artigo 18 do código.

Os bens deverão ser entregues no setor de **central de veículos - SMS**, situado na Rua João Chiesse Filho, nº 312 Parque da Cidade- Barra Mansa RJ

Garantia, manutenção e assistência técnica:

O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor.)

12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processos:
00.509/2025 e
00.447/2025

FLS: _____ ASS: _____

Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS COM GRADAÇÃO DAS PENALIDADES:

O descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais pela contratada sujeitará a aplicação de sanções administrativas, conforme estabelecido na **Lei nº 14.133/2021**, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa.

As penalidades serão aplicadas de forma **gradual e proporcional à gravidade da infração**, conforme segue:

1. Advertência

Será aplicada **advertência por escrito** quando a contratada cometer infrações leves, tais como:

- Pequenos atrasos na entrega dos bens que não comprometam a execução do contrato.
- Não apresentação de documentos acessórios exigidos no contrato, desde que a irregularidade seja sanável sem prejuízo à administração.

2. Multa

Poderá ser aplicada **multa administrativa**, conforme definido no contrato.

3. Suspensão Temporária de Participação em Licitações e Contratos

A empresa poderá ser suspensa de participar de licitações e firmar contratos com o município por **até 3 anos**, nos seguintes casos:

- Reincidência em descumprimento de prazos ou entrega de bens não conformes.
- Recusa injustificada em assinar o contrato ou Nota de Empenho após adjudicação.
- Descumprimento reiterado de cláusulas contratuais que impactem negativamente a administração.

4. Declaração de Inidoneidade

Nos casos mais graves, a empresa poderá ser **declarada inidônea para contratar com a Administração Pública** por um período mínimo de **3 anos**, nos termos do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, nas seguintes hipóteses:

- Prestação de informações falsas ou documentos fraudulentos no processo licitatório.
- Prática de atos ilícitos que causem prejuízo à administração pública.
- Não cumprimento doloso das obrigações contratuais.

5. Rescisão Contratual

O contrato poderá ser **rescindido unilateralmente pela Administração**, sem ônus para o município, nos seguintes casos:

- Descumprimento das obrigações contratuais que comprometam a entrega e utilização dos bens adquiridos.
- Falência, recuperação judicial ou insolvência da contratada.
- Ocorrência de irregularidades graves que inviabilizem a continuidade do contrato.

A aplicação das penalidades será precedida de **processo administrativo**, garantindo à contratada o direito ao **contraditório e à ampla defesa**, conforme os princípios da administração pública.

14. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

Recebimento do Objeto

Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta,



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processos:
00.509/2025 e
00.447/2025

FLS: _____ ASS: _____

devendo ser substituídos no prazo de 30 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) OS dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

Forma de pagamento

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

15. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

Será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade REGISTRO DE PREÇOS, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

16. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇO:



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processos:
00.509/2025 e
00.447/2025

FLS: _____ ASS: _____

A gestão do contrato será por dois servidores devidamente indicados pela Secretaria Municipal de Saúde.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes da SMS deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a aprovação das medidas convenientes.

A existência de fiscalização de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da CONTRATADA para a prestação de serviços a serem executados.

Larissa Alves da Silva
Assessor Técnico Administrativo
Mat. 18574 SMS/PMBM

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
01	10	UN	VEICULO TIPO VIATURA CARACTERIZADA, TIPO HATCH, 3 CILINDROS, COM DIMENSÕES MÍNIMAS: ENTRE EIXOS (2521MM), COMPRIMENTO (4031MM), LARGURA (1724MM) E ALTURA (1512MM), PORTA MALAS: 300L ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO NÃO INFERIOR AO ANO VIGENTE AO DA ENTREGA.	R\$ 142.555,00	R\$ 1.425.550,00
02	04	UN	VIATURA CARACTERIZADA, TIPO PICK-UP MOTOR LONGITUDINAL, NA FRENTE DO EIXO DIANTEIRO, POTÊNCIA MÍNIMA 160 CV; DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE EIXOS 3000 MM; TIPO PICK-UP CABINE DUPLA; E COMPOSTA PELOS ITENS AGREGADOS DISCRIMINADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.	R\$ 351.784,86	R\$ 1.407.139,44
03	06	UN	VEÍCULO AUTOMOTOR - MODELO SEDAN COMPACTO 1.0 ESPECIFICAÇÕES: - COM 05 LUGARES INCLUINDO O MOTORISTA;- MOTOR MÍNIMO 1.0 – 3 CILINDROS;- MOTOR FLEX;- CÂMBIO MANUAL DE 05 MARCHAS A FRENTE E 01 A RÉ OU AUTOMÁTICO;- 05 PORTAS;- DIREÇÃO ELÉTRICA;- AR CONDICIONADO;- VIDROS ELÉTRICOS;- TRAVAS ELÉTRICAS;- TAPETES DE BORRACHA PARA O INTERIOR;- CAPACIDADE TANQUE COMBUSTÍVEL: MÍNIMO 52L;- CAPACIDADE MÍNIMA DO PORTA-MALAS: 521 LITROS;- AIRBAG PARA MOTORISTA E PASSAGEIROS;- FREIOS ABS;- RÁDIO COM CONEXÃO USB E BLUETOOTH;- AUTONOMIA MÍNIMA NA ESTRADA (GASOLINA): 827 KM;- CONSUMO MÍNIMO: 15,9KM(G)- POTÊNCIA: 116	R\$ 106.897,50	R\$ 641.385,00



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processos:
00.509/2025 e
00.447/2025

FLS: _____ ASS: _____

			CV- TORQUE: 16,8KGFM DIMENSÕES MÍNIMAS: ALTURA: 1476 MM LARGURA:1751 MM COMPRIMENTO: 4561 MM DISTÂNCIA ENTRE-EIXOS: 2651 MM		
04	02	UN	VEÍCULO AUTOMOTOR - ZERO KM – MODELO PICAPE 4X2 ESPECIFICAÇÕES: CAPACIDADE DE PASSAGEIROS: 5 OCUPANTES- CONFIGURAÇÃO: PICAPE – CABINE DUPLA- MOTOR: 1.6, MÍNIMO 4 CILINDROS,- COMBUSTÍVEL: GASOLINA- CAIXA DE MUDANÇAS: MECÂNICA, MÍNIMO DE 5 MARCHAS E 1 RÉ,- FREIOS: FREIOS ABS- TANQUE DE COMBUSTÍVEL: MÍNIMO 50 LITROS - RÁDIO(ENTRADA USB E KIT MULTIMÍDIA)- CINTO DE TRÊS PONTAS PARA TODOS OS OCUPANTES- FAROIS COM REFLETORES DUPLOS- TRAVAMENTO CENTRAL DAS PORTAS- DESEMBAÇADOR DO VIDRO TRASEIRO - AIRBAGS FRONTAIS- ENCOSTOS DE CABEÇA PARA TODOS OS OCUPANTES- VIDROS ELÉTRICOS;- TRAVAS ELÉTRICAS;- AUTONOMIA URBANA MÍNIMA(G): 555- AUTONOMIA RODOVIÁRIA MÍNIMA (G): 560- CONSUMO URBANO MÍNIMO (G):11,1 KM/L- CONSUMO RODOVIÁRIO MÍNIMO(G): 11,2 KM/L- DIMENSÕES:- COMPRIMENTO MÍNIMO: 4693 MM- LARGURA MÍNIMA: 1821 MM- DISTÂNCIA ENTRE EIXO: 2829 MM- ALTURA MÍNIMA:1695 MM- DIREÇÃO: ELÉTRICA HIDRÁULICA- CHAVE CANIVETE	R\$ 117.790,00	R\$ 235.580,00
05	03	UN	VEÍCULO VAN DE PASSAGEIROS – ZERO KM ESPECIFICAÇÕES: - VEÍCULO TIPO FURGÃO MODELO VAN – TETO ALTO; - NÚMERO DE PASSAGEIROS DE 1 CONDUTOR + 15 OCUPANTES (16 LUGARES);- MOTOR MÍNIMO 2.0;- COMBUSTÍVEL A DIESEL S10;- CÂMBIO MANUAL DE 06 MARCHAS A FRENTE E 01 A RÉ;- DIREÇÃO ELETRO- HIDRÁULICA; - AR CONDICIONADO (AR CONDICIONADO DA PARTE TRASEIRA COM CONTROLE DE VELOCIDADE INDEPENDENTE)-	R\$ 337.308,20	R\$ 1.011.924,60



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processos:
00.509/2025 e
00.447/2025

FLS: _____ ASS: _____

			VIDROS ELÉTRICOS;- TRAVAS ELÉTRICAS;- TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 80 LITROS;- VOLUME DO PORTA MALAS (BAGAGEIRO) MÍNIMO DE 1.000 LITROS;- FREIOS ABS ; -AIRBAG DUPLO FRONTAL (COM 3 PONTOS DE PROTEÇÃO);- CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS RETRÁTEIS DE 3 PONTOS-TACÓGRAFO DIGITAL;- BANCOS RECLINÁVEIS;-AR-CONDICIONADO PARA CABINE DO MOTORISTA E TRASEIRO;-TOMADA DE RECARGA USB E 12V;-PORTAS TRASEIRAS COM ABERTURA ATÉ 270°;- LUZ DE ADVERTÊNCIA DO NÍVEL DE ÓLEO;- AR QUENTE;- BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM DE ALTURA;- BANCO DOS PASSAGEIROS DA CABINE DUPLO FIXO- FARÓIS DE NEBLINA; - JANELAS CORREDIÇAS- AUTONOMIA MÍNIMA ESTRADA: 600KM		
VALOR TOTAL:*****					R\$ 4.721.579,04

a) Condições de pagamento: Conforme Termo de Referência.

b) Validade da proposta: 90 dias

c) Prazo para entrega: Conforme Termo de Referência.

d) Local da entrega: Conforme Termo de Referência.

e) CONDIÇÕES DE PREENCHIMENTO DE NOTA FISCAL ou documento equivalente conforme a legislação tributária.

- Os campos obrigatórios na Nota Fiscal ou documento equivalente conforme a legislação tributária devem ser preenchidos de forma correta, legível, sem rasuras e em conformidade com a nota de empenho;
- Para permitir a correta identificação do produto ou serviço, descreve-lo de forma completa e em conformidade com o Edital;
- No caso de equipamentos, se possível, constar o número de série e marca do bem.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processos:
00.509/2025 e
00.447/2025

FLS: _____ ASS: _____

PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 028/2025

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº (000), sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processos:
00.509/2025 e
00.447/2025

FLS: _____ ASS: _____

PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 028/2025

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE EMPREGADOS MENORES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/____

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

REF: nº ____/____

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no **inciso VI do art.68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021**, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

OSB: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Barra Mansa, dede 2025

Empresa:
Representante Legal: (Nome completo)



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processos:
00.509/2025 e
00.447/2025

FLS: _____ ASS: _____

PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 028/2025

ANEXO IV – CARTA-PROPOSTA PARA FORNECIMENTO

A Coordenadoria de Compras e licitações

Prezados Senhores,

Ref.: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025** - Comissão de Licitação – Carta-Proposta.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme Anexo I, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

2. CONDIÇÕES GERAIS

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
01						
02						
...						
...						
VALOR TOTAL:*****						

2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total do lote, de acordo com o Anexo I do Edital.

A proposta terá validade de 90 (noventa) dias, a partir da data de abertura do pregão.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

VALOR UNITÁRIO: R\$ (Por extenso)

Local de entrega:

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processos:
00.509/2025 e
00.447/2025

FLS: _____ ASS: _____

ANEXO V

PREGÃO (ELETRONICO) Nº 028/2025

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Para fins de participação na licitação de Modalidade Pregão Eletrônico Nº. ____ de 2025 a (o) (NOME COMPLETO DO PROPONENTE)....., CNPJ, sediada (o)(ENDEREÇO COMPLETO), declara sob as penas da Lei que é (Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor individual, conforme o caso), na forma da Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e Data

Nome e identificação do Declarante

OBS: A presente declaração deverá ser assinada por representante legal do PROPONENTE



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processos:
00.509/2025 e
00.447/2025

FLS: _____ ASS: _____

ANEXO VI

PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 028/2025

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025

Aos ____ (____) dias do mês de ____ de 2025 no site da operadora de pregão eletrônico _____, registram-se os preços da empresa _____, com sede na ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA, inscrita no CNPJ n. _____, neste ato representada pelo Sr. _____, portador da Carteira de Identidade n. _____ e CPF n. _____ para _____, conforme descrição dos itens e demais condições desta ATA de Registro de Preços, em atendimento ao _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1.1. A presente contratação é feita pela licitação **Modalidade Pregão Eletrônico n. ____/____**, com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº _____.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO e DO PREÇO

2.1. Constitui objeto desta ATA de Registro de Preços, para _____, descritos e especificados no Anexo I deste edital, constante no respectivo **Processo Administrativo**, cujos termos são partes integrantes deste instrumento.

2.2. O(s) preço(s) registrado(s) nesta Ata refere(m)-se ao(s) seguinte(s) item(ns):

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
VALOR TOTAL: *****						R\$

2.3. O preço a ser pago pelo fornecimento realizado será aquele registrado neste instrumento, independentemente da data da entrega do objeto.

2.4. O preço registrado compreenderá todos os custos necessários à execução do objeto desta Ata de Registro de Preço, incluso frete até os locais de entrega.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO E ALTERAÇÃO DE PREÇOS:

3.1. O pagamento será efetuado conforme disposto no Termo de Referência - Anexo I do presente edital.

3.2. Os preços registrados e os contratos deles decorrentes poderão ser reajustados após 1 (um) ano da data base fixada na Ata de Registro de Preços, conforme art. 104 do Decreto Municipal 11.074/2023.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processos:
00.509/2025 e
00.447/2025

FLS: _____ ASS: _____

3.3. A qualquer tempo, cada um dos preços registrados poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os fornecedores registrados para estabelecer o novo valor.

3.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.4. O pedido de revisão de preços será processado e julgado pelo Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA QUARTA – DO REGISTRO DE PREÇOS E A VALIDADE DA ATA

4.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contados da data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico portaltransparencia.barramansa.rj.gov.br.

4.2. O prazo de vigência da presente ATA de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até igual período, nos termos do art. 99 do Decreto Municipal nº _____.

4.3. O quantitativo registrado na presente ATA de Registro de Preços poderá ser prorrogado nos termos do §2º do art. 99 do Decreto Municipal nº 11.074, de 2023.

4.4. Homologado o resultado da licitação, será lavrada ata de registro de preços, na qual serão registrados os preços e os fornecedores, com observância da ordem de classificação, as quantidades e as condições a serem observadas nas futuras contratações e os órgãos participantes.

4.4.1. Serão convocados para assinar a ata de registro de preços os licitantes vencedores, devendo constar ainda no instrumento aqueles que tiverem ofertado proposta nos termos do artigo 96 do Decreto Municipal _____, especificando-se, na ata, a ordem de classificação.

CLÁUSULA QUINTA – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS, DO RECEBIMENTO, DO CANCELAMENTO E ADESÃO

5.1. As aquisições serão formalizadas através de Nota de Empenho, cada vez que solicitada pelo setor contratante, desde que dentro do prazo de validade da ATA de Registro de Preços.

5.2. O MUNICIPIO, através da Coordenadoria de Compras, respeitada a ordem de registro, selecionará os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos de fornecimento, quando necessário.

5.3. A empresa vencedora fica obrigada a entregar o(s) objeto(s) licitado(s) no prazo máximo de ____ (____) dias contados a partir do recebimento de cada empenho ou documento equivalente emitido pela _____.

5.3.1. O descumprimento do prazo estipulado no item 5.3 dará ensejo à aplicação das multas contratualmente previstas.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processos:
00.509/2025 e
00.447/2025

FLS: _____ ASS: _____

5.4. Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega somente serão analisados pela Administração caso sejam requeridos até a data final prevista para a entrega e desde que estejam instruídos com as devidas justificativas e comprovação.

5.4.1. Os pedidos instruídos em condições diversas das previstas anteriormente serão indeferidos de pronto.

5.5. O aceite e aprovação dos produtos pelo Município, não exclui a responsabilidade civil da empresa vencedora por vício de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência que deverá ser parte anexa a esta ATA;

5.6. O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

5.7. O detentor da Ata de Registro de Preços, assegurado o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

- a)** descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b)** recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
- c)** deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d)** recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- e)** sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

5.7.1. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, sem aplicação de penalidades, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

5.7.2. A ata de registro de preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, sendo convocado os demais licitantes, observando a ordem de classificação.

5.8. A presente ata de registro de preços poderá ser aderida por outros órgãos da Administração na forma da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 11074/2023.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES PARA INADIMPLEMENTO:

6.1. São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/21 e Seção XI do Decreto Municipal nº _____.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processos:
00.509/2025 e
00.447/2025

FLS: _____ ASS: _____

6.1.1. As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

- a)** Comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou,
- b)** Manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

6.2. Ocorrendo recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:

- a)** Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;
- b)** Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos com a Administração Pública, a critério da Prefeitura;

6.3. À licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste edital, não mantiver a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, se microempresa ou pequena empresa não regularizar a documentação fiscal no prazo concedido para este fim, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas as penalidades referidas nas alíneas “a” e “b” do subitem 6.2 ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a depender da natureza e gravidade da infração cometida e peculiaridades do caso em concreto.

6.4. As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da Lei, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, sendo que com relação a multas serão aplicadas como segue:

6.4.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, por inexecução total do objeto.

6.4.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, por inexecução parcial do ajuste.

6.4.3. Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor do material não entregue por dia de atraso, inclusive nas hipóteses de fixação de prazo para substituição ou complementação, limitada a demora até o máximo de 19 (dezenove) dias do prazo fixado, após restará configurada inexecução do ajuste, parcial ou total a depender se o atraso se deu em parte ou no todo.

6.4.4. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do material entregue em desacordo com as especificações do edital e do ajuste, sem prejuízo de sua substituição, no prazo estabelecido.

6.4.5. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições desta cláusula.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processos:
00.509/2025 e
00.447/2025

FLS: _____ ASS: _____

6.4.6. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por rescisão do ajuste decorrente de culpa da Contratada.

6.5. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

6.6. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido à Coordenadoria de Compras e Licitações do Município de Barra Mansa.

6.6.1. Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Edital.

6.7. Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, "caput" e § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.8. São aplicáveis à presente licitação e ao ajuste dela decorrente no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21.

7 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1. A ATA de Registro de Preços poderá ser revogada pelo Município:

- a) automaticamente;
- b) por decurso de prazo de vigência;
- c) quando não restarem fornecedores registrados.
- d) pelo município, quando caracterizado o interesse público.

Barra Mansa/RJ. _____, de _____ de 2025.

Pregoeiro

EMPRESA VENCEDORA:

C.N.P.J.:

Representante Legal:

CPF:

Assinatura: _____